

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**DISPENSA Nº 079/2021 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00041687/2021-58**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, CNPJ nº **31.138.821/0001-12**, sediada no SAAN, Quadra 02, nº 910, Parte, Brasília-DF, CEP: 70.632-200, e-mail *comercial@acquafly.com.br*, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LUCAS BITTAR ELBEL**, empresário, RG nº 2787369 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 030.580.271-25, residente nesta Capital, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo atende aos termos: (i) da prorrogação excepcional da vigência do **CONTRATO Nº 146/2021** apresentada pela **CONTRATANTE** ([111778052](#)) e ([112295538](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([112576540](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([112955087](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 01/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([112906117](#)) emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([112822161](#)) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação excepcional do prazo da vigência do CONTRATO Nº 146/2021** ([74131972](#)), por mais 90 (noventa) dias, a contar de **18 de maio de 2023 a 16 de agosto de 2023**;

b) O **Reajuste de preços ao CONTRATO Nº 146/2021** ([74131972](#)) conforme o índice IPCA, no percentual de 4,65%, acumulado no período de 04/2022 a 03/2023, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 146/2021** ([74131972](#)) fica prorrogado de forma excepcional por mais 90 (noventa) dias, a contar de **18 de maio de 2023 a 16 de agosto de 2023**, fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O **Reajuste de preços ao CONTRATO Nº 146/2021** ([74131972](#)), com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de 04/2022 a 03/2023, no importe estimado de 4,65% (**quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por**

cento), realizado pelo custo dos Itens, passando o custo total de **R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme proposta ([112576686](#)).

5. DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O **Valor Total Mensal**, com o reajuste de preços, passará de R\$ 135.340,80 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) para **R\$ 141.565,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, assim o **Valor Total estimado da Contratação para 90 (noventa) dias** é de **R\$ 424.695,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL 90 (noventa) dias
1	Serviços de processamentos de roupa de serviço de saúde para todas as unidades do IGESDF.	R\$ 3,14/Kg	R\$ 50.114,40	R\$ 150.343,20
2	Locação de enxoval hospitalar	R\$ 1,57/kg	R\$ 25.057,20	R\$ 75.171,60
3	Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos com operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas.	R\$ 0,21/kg	R\$ 3.351,60	R\$ 10.054,80
4	Transporte e distribuição nas Unidades do Elemento Técnico - Emergencial nº 1/2021.	R\$ 0,52/kg	R\$ 8.299,20	R\$ 24.897,60
5	Mão de Obra	R\$ 3,43/kg	R\$ 54.742,80	R\$ 164.228,40
		R\$ 8,87	R\$ 141.565,20	R\$ 424.695,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 90 (noventa) dias, pelo período de **18 de maio de 2023 a 16 de agosto de 2023**.

PARÁGRAFO UNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>LUCAS BITTAR ELBEL Representante Legal</p>
<p>LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA</p>

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/05/2023, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.0001512-0, Gerente Geral de Administração**, em 30/05/2023, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0001558-0, Gerente de Contratos**, em 30/05/2023, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112961110)
verificador= **112961110** código CRC= **5E781872**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por [00010499](#), versão 3 por [00015580](#) em 17/05/2023 16:58:10.